RIO CRESPO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 088 da Lei Orgânica Municipal
Data 17.04.19
Rio Crespo - RO

LEI Nº 847, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para ***Ampliação da Unidade Básica de Saúde, com recursos remanescentes do convenio PAC, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde****, com finalidade de construção de uma cobertura de fachada para a Unidade Básica de Saúde - UBS do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.001.**10**.000.0000.0.000.	Saúde	
10.001.10.**301**.0000.0.000.	Atenção Básica	
10.001.10.301.**0015**.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.001.10.301.0015.**1.078**.	Construção de Unidade Basica de Saude -UBS - Convênio PAC	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação	21336 – Convênios da União – Saúde	R$ 24.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de saldos e rendimentos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no valor de **R$ 24.500,00**, para finalidade específica de ações relativas à CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DA FACHADA DA UBS do Município.

Parágrafo Segundo - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das

alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 17 de abril de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Ag. 1831 c/c 006.00624030-5

PUBLICADO
EM 22 / 04 / 2019